



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

ESTADO DE SÃO PAULO

Nº 303 /L

LEI Nº 1.317, DE 20 DE OUTUBRO DE 1.978

Câmara Municipal de Cruzeiro

Protocolo nº 2933/78

Livro 4/3 Fls. 156

Data 23/10/1978

- Responsável -

"DETERMINA INDICAÇÃO DE FARMÁCIA DE PLANTÃO".

PROFESSOR JOÃO BASTOS SOARES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE

L E I:

ARTIGO 1º - TODOS OS ESTABELECIMENTOS DEDICADOS AO RAMO DE FARMÁCIA E DROGARIAS, E CONGÊNERES, FICAM OBRIGADAS A MANTER PLACAS INDICATIVAS ONDE O PÚBLICO POSSA TOMAR CONHECIMENTO DO NOME, ENDERÊÇO E DIA DO PRÓXIMO PLANTÃO DE FARMÁCIA.

ARTIGO 2º - AO INFRATOR SERÁ APLICADA A MULTA DE HUM (01) SALÁRIO-BASE A QUE SE REFERE O ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL Nº 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1.975, E REAJUSTADA DE ACORDO COM REFERIDA LEGISLAÇÃO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CRUZEIRO, 20 DE OUTUBRO DE 1.978

PROF. JOÃO BASTOS SOARES.

- PREFEITO MUNICIPAL -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO, EM 20 DE OUTUBRO DE 1.978.

LUZIA PEREIRA PINTO.

AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO.